



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**EXTRATO DE CONTRATO 006 /2020**

**3º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E A EMPRESA UBANEWS PROMOÇÕES JORNAIS E REVISTAS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E REGIÃO.**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná nº 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.921.738/0001-42, doravante nomeada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Srta. Sirleide da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 22.892.691-9/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 133.339.578-76, residente e domiciliado a Rua Fluminense nº 70, Centro - Ubatuba - São Paulo e de outro a empresa **UBANEWS PROMOÇÕES JORNAIS E REVISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.346.189/0001-49, estabelecida à Rua Conceição nº 180, loja 13 – Centro – Ubatuba – São Paulo, doravante nomeada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Benedito Gois Filho, portador da cédula de identidade RG nº 4.140.986-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.152.758-68, fica justo e acertado a celebração do presente contrato, firmado com amparo no Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Administrativo IPMU/133/2017, sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

**1.1-** O prazo de vigência do presente contrato, que trata a Cláusula Quarta do contrato original firmado em 01/12/2017, prorrogado por 12 (doze) meses em 30/11/2018, prorrogado por 12 (doze) meses em 29/11/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**2.1-** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços a importância de **R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos) por "cm x coluna".

**2.2-** O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais), considerando o total de 2.500 cm/col, com publicações conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

**2.2.1-** O valor estabelecido no presente contrato não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**2.3-** O pagamento será efetuado de acordo com o número de publicações feitas e pagos em fatura até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pela Diretoria Financeira da **CONTRATANTE**.

**2.4-** O pagamento será realizado feito por meio de depósito do valor, pela **CONTRATANTE**, na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante nota fiscal fatura valendo o comprovante de depósito como recibo.

**2.5-** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 03.00.00 04.1220004.2016 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**3.1-** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

**3.2-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de SP para dirimir eventuais divergências da presente contratação.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ubatuba, 27 de Novembro de 2020

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

**Benedito Gois Filho**

Ubanew's Promoções Jornais e  
Revistas Eireli

Testemunhas:

1.

Fernando Augusto Matsumoto  
Diretor Financeiro

2.

Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim  
Diretora Administrativa



